



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 2 DE OUTUBRO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1206-44067/21, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PMAL NAPGPMAL 11963603 e do Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de promoção, em caráter precário, de JOSÉ EMANUEL NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.332.464-91, matrícula nº 11978-4, ERNANDES FEIJO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.524.414-91, matrícula nº 8654-1, EUDSON VERÇOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.469.804-78, matrícula nº 78481, FLÁVIO PASTOR DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.079.304-49, matrícula nº 11832-0, GENIVALDO VASCONCELOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.374.114-34, matrícula nº 78860, IRACTAN FAGUNDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.032.894-87, matrícula nº 11814-1, JOSE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.537.134-10, matrícula nº 9113-8, JOSÉ MESSIAS BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.218.594-00, matrícula nº 9048-4, LENMONIEUR CHARLES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.497.934-49, matrícula nº 11926-1, MANOEL ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.884.264-49, matrícula nº 79373, PAULO ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.426.494-20, matrícula 79291, e retificação de Decretos de Reservas, conforme decisão judicial objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-9593/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 21128749 e do Despacho PGE COOPJ 21130147, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21837699, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.052.714-11, matrícula nº 71629-4, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento da Sentença nº 0717514-56.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - CBM-AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-1675/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17019403 e do Despacho PGE COOPJ 17019696, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20034485, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de SANDRO LUIZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.751.624-04, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0716957-06.2020.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-6588/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 14553945 e do Despacho PGE COOPJ 14564225, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14564609, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de ANTONIO JACINTO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.497.174-68, matrícula nº 7304-0, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0735190-85.2019.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-4158/24, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 24703237 e do Despacho PGE COOPJ 24711627, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24764794, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção de SIVALDO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.268.814-15, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0733345-13.2022.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos do interessado.

PROC.E:1204-2955/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17737765 e do Despacho PGE COOPJ 17749484, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20955919, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção e Retificação da Reserva Remunerada de JOSÉ ROBERTO DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.627.814-91, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0725566-17.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1204-9407/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 21040694 e do Despacho PGE COOPJ 21056453, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21838705, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção por Ressarcimento de Preterição e Retificação da Reserva Remunerada de DERALDO LINS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.559.804-63, em razão da decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0728230-79.2020.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1203-136/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho CBMAL ANPGECBMAL 18627758 e do Despacho PGE GOOPJ 18818000, bem como do Despacho PGE SUBPMCB 21539090, aprovados pelo Despacho PGE GPG 23378162, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de retificação dos Decretos de promoção, do militar CARLOS ANDRÉ DA SILVA, à vista da decisão judicial,

transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0013226-29.2009.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - CBMAL, para adoção das providências no âmbito de sua competência.

PROC.E:1204-9717/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 21198271 e do Despacho PGE COOPJ 21200122, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21589136, bem como do Despacho PGE COOPJ 26628091, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26824696, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de MARIA BELISÂNGELA MOURA BRAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.470.824-15, em razão da decisão judicial, transitada em julgada, objeto da Ação Judicial nº 0718593-70.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos da interessada.

PROC.E:1204-1681/23, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PGE SUBPMCB 17027260 e do Despacho PGE COOPJ 17038093, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20033994, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Retificação de Promoção de GENILTON DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.625.734-91, matrícula nº 8508-1, conforme decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0735760-71.2019.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos à Polícia Militar de Alagoas -PM/AL para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

PROC.E:1206-5760/22, do TJ/AL = Nos termos do Despacho PMAL NAPGEMAL 12059191 e do Despacho PGE COOPJ 12129591, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12135676, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de Promoção, em caráter precário, de FLAXIMAN ARRUDA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.763.604-10, matrícula nº 8524-3, conforme decisão judicial objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0704945-86.2022.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado - PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Comando Geral da Polícia Militar de Alagoas para adoção das medidas necessárias à regularidade dos cálculos dos proventos dos interessados.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 894099

**Secretaria de Estado de Planejamento,
Gestão e Patrimônio (SEPLAG)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC.E:1700-3370/24 da SEPLAG = Em cumprimento a exigência do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº E:01700.0000003370/2024 que tem como objeto a contratação da empresa ASSOCIACAO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANCA PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.512.143/0001-57 no valor global de R\$ 905.720,00 (novecentos e cinco mil, setecentos e vinte reais), referente à contratação de Organização de Liderança Pública para realização de missão nacional e internacional destinada aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual ganhadores das Ações Inovadoras.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/AL, 03 de outubro de 2024.

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
Secretária de Estado Interina de Planejamento, Gestão e Patrimônio

Alimente a leitura

Livros a R\$ 5,00 + 1kg de alimento

Compre livros com um super desconto e colabore com a nossa campanha para uma Alagoas Sem Fome

livrariagrაციianoramos.com.br

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio

IMPRESSORA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

ALAGOAS GOVERNO



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
PALOMA SILVA TOJAL RÉGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG).....	02
Eventos Funcionais	04



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 11,53
Para faturamento por cm² R\$ 12,70

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

Produtos de
excelência
com preço
justo!



Faça conosco camisas,
camisetas, bonés,
coletes, crachás e os
mais diversos tipos de
identificação e uniforme
para sua equipe.

(82) 3315-8346

comercial@imprensaoficial-al.com.br



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 99.482, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, bem como o todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença n° 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM JOSÉ EMANUEL NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 534.332.464-91, matrícula n° 11978-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.483, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, bem como o todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença n° 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM ERNANDES FEIJO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 644.524.414-91, matrícula n° 8654-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.484, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença n° 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM EUDSON VERÇOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 540.469.804-78, matrícula n° 7594-9, rematriculado com o n° 78481, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual n° 51.033, de 28 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 27 de setembro de 2016, transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM EUDSON VERÇOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 540.469.804-78, matrícula n° 7594-9, rematriculado com o n° 78481, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Posto de 1º Tenente da mesma Corporação, a contar de 7 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.485, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, bem como o todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença n° 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM FLÁVIO PASTOR DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 955.079.304-49, matrícula n° 11832-0, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei

Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.486, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM GENIVALDO VASCONCELOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.374.114-34, matrícula nº 8062-4, rematriculado com o nº 78860, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 55.191, de 15 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 18 de setembro de 2017, transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM GENIVALDO VASCONCELOS DE LIMA, inscrito no CPF/ MF sob o nº 647.374.114-34, matrícula nº 8062-4, rematriculado com o nº 78860, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, § 3º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Posto de 1º Tenente da mesma Corporação, a contar de 7 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.487, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, bem como o todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM IRACTAN FAGUNDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o

nº 725.032.894-87, matrícula nº 11814-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.488, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, bem como o todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM JOSE LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.537.134-10, matrícula nº 9113-8, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.489, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, bem como o todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente JOSÉ MESSIAS BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.218.594-00, matrícula nº 9048-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.490, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, bem como o todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente LENMONIEUR CHARLES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.497.934-49, matrícula nº 11926-1, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.491, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM MANOEL ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.884.264-49, matrícula nº 8690-8, rematriculado com o nº 79373, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 69.068, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 11 de fevereiro de 2020, transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM MANOEL ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.884.264-49, matrícula nº 8690-8, rematriculado com o nº 79373, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Posto de 1º Tenente da mesma Corporação, a contar de 7 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.492, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PMAL NAPGEPMAL 11963603 e no Despacho PGE COOPJ 12073310, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12079330, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000044067/2021,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0730135-85.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 7 de outubro de 2021, o Subtenente PM PAULO ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.426.494-20, matrícula nº 8592-8, rematriculado com o nº 79291, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 66.173, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 31 de maio de 2019, transferiu para a Reserva Remunerada o Subtenente PM PAULO ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.426.494-20, matrícula nº 8592-8, rematriculado com o nº 79291, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no Posto de 1º Tenente da mesma Corporação, a contar de 7 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.493, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 21128749 e no Despacho PGE COOPJ 21130147, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21837699, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000009593/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento da Sentença nº 0717514-56.2021.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 6 de junho de 2023, o Subtenente QPC BM PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.052.714-11, matrícula nº 71629-4, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOA BM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.494, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17019403 e no Despacho PGE COOPJ 17019696, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20034485, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000001675/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0716957-06.2020.8.02.0001, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 27 de julho de 2022, o 2º Tenente QOA PM SANDRO LUIZ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 842.751.624-04, matrícula n° 10649-6, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.495, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 14553945 e no Despacho PGE COOPJ 14564225, aprovado pelo Despacho PGE GPG 14564609, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000006588/2022, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença n° 0735190-85.2019.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 3 de novembro de 2021, o Capitão QOA PM ANTONIO JACINTO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n° 540.497.174-68, matrícula n° 7304-0, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 13, I, 15, 19, §1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Major da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.496, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 24703237 e no Despacho PGE COOPJ 24711627, aprovado pelo Despacho PGE GPG 24764794, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000004158/2024, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0733345-13.2022.8.02.0001/01, da lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 25 de outubro de 2023, o 2º Tenente QOE PM SIVALDO JOSÉ FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 540.268.814-15,

matrícula n° 9422-6, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente QOE PM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.497, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17737765 e no Despacho PGE COOPJ 17749484, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20955919, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000002955/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0725566-17.2016.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 1º de dezembro de 2022, o 1º Tenente QOM PM JOSÉ ROBERTO DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o n° 411.627.814-91, matrícula n° 9625-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOM PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual n° 37.381, de 19 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2014, que transferiu para a Reserva Remunerada o 1º Tenente PM JOSÉ ROBERTO DE AGUIAR, portador do CPF/MF n° 411.627.814-91, matrícula n° 4089-4, rematriculado com o n° 75846, nos termos dos artigos 49, I e 50 da Lei Estadual n° 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual n° 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Capitão QOM da mesma Corporação, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 99.498, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 21040694 e no Despacho PGE COOPJ 21056453, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21838705, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01204.0000009407/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial n° 0728230-79.2020.8.02.0001, da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiguidade, a partir de 6 de junho de 2023, o Tenente Coronel QOC PM DERALDO LINS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 348.559.804-63, matrícula n° 34260-2, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual n° 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual n° 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Coronel QOC PM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual n° 65.932, de 17 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de maio de 2019, que transferiu para a Reserva Remunerada o Tenente Coronel QOC PM DERALDO LINS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 348.559.804-63, matrícula n° 10163-0, rematriculado

SUPLEMENTO

com o nº 80610, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo no posto de Coronel QOC PM da mesma Corporação e a partir de 6 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.499, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho CBMAL ANPGCEB MAL 18627758 e no Despacho PGE GOOPJ 18818000, bem como no Despacho PGE SUBPMCB 21539090, aprovados pelo Despacho GPG 23378162, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000000136/2023, Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Cumprimento de Sentença nº 0013226-29.2009.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 75.177, de 15 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de julho de 2021, que promoveu pelo critério de MERECIMENTO INTELECTUAL, a partir de 26 de maio de 2021, o Subtenente QPBM/Comb. CARLOS ANDRÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 023.801.894-63, matrícula nº 67361-7, nos termos dos arts. 3º, III, 10 e 12, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.544, de 21 de dezembro de 2004, ao posto de 2º Tenente QOBM/Adm. do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, para fazê-lo a partir de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica retificado o Decreto Estadual nº 92.349, de 27 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de julho de 2023, que promoveu pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 26 de maio de 2023, o 2º Tenente BM QOA CARLOS ANDRÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.801.894-63, matrícula nº 67361-7, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente BM QOA da mesma Corporação, para fazê-lo a partir de 26 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.500, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 21198271 e no Despacho PGE COOPJ 21200122, aprovado pelo Despacho PGE GPG 21589136, bem como no Despacho PGE COOPJ 26628091, aprovado pelo Despacho PGE GPG 26824696, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000009717/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto da Ação Judicial nº 0718593-70.2021.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 85.765, de 25 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL em 29 de novembro de 2022, que promoveu pelo critério de ANTIGUIDADE, a partir de 29 de novembro de 2022, a 2º Tenente BM QOA MARIA BELISÂNGELA MOURA BRAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.470.824-15, matrícula nº 71848-3, nos termos dos arts. 5º, III, 6º, 9º, III, 19 e 29 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 11, 13, III, 18, parágrafo único, e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de 1º Tenente BM QOA da mesma Corporação, para fazê-lo por RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais

e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.501, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE SUBPMCB 17027260 e no Despacho PGE COOPJ 17038093, aprovado pelo Despacho PGE GPG 20033994, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01204.0000001681/2023,

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, objeto do Ação Judicial nº 0735760-71.2019.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 92.923, de 23 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2023, que promoveu, pelo critério de MERECIMENTO, a partir de 25 de agosto de 2023, o 1º Tenente QOA PM GENILTON DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.625.734-91, matrícula nº 8508-1, nos termos dos arts. 5º, I, 7º, 9º, I, 19 e 33 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c os arts. 13, I, 15, 19, §1º, 20 e 37 do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOA PM da mesma Corporação, para fazê-lo POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, em caráter definitivo e a partir de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 99.502, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Diligência PGE PJ 8511775, bem como no Despacho PMAL NAPGEPMAL spacho PMAL NAPGEPMAL 12059191 e no Despacho PGE COOPJ 12129591, aprovado pelo Despacho PGE GPG 12135676, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000005760/2022,

Considerando a decisão judicial, em caráter precário, objeto do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0704945-86.2022.8.02.0001, da lavra da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, em caráter precário, POR RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, pelo critério de Antiquidade, a partir de 17 de dezembro de 2020, o 1º Tenente QOA PM FLAXIMAN ARRUDA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.763.604-10, matrícula nº 8524-3, nos termos dos arts. 10, IV, e 16 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 35, § 2º, do Regulamento de Promoção dos Oficiais e Graduados da Ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.356, de 14 de dezembro de 2004, ao posto de Capitão QOA PM da mesma Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de outubro de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 894100